

LEI Nº 381, DE 26 DE ABRIL DE 1968

(Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir terreno, construir Ginásio de Esportes e dá outras providências)

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 10/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Ginásio de Esportes, em terreno da Municipalidade ou, se necessário, adquirir terreno adequado para tal fim.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto e na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar os recursos necessários para cobertura do crédito aberto e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Para obter os recursos necessários à execução da presente lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito que se fizerem necessárias, em nome do Município, com estabelecimentos bancários ou com particulares, dentro das condições bancárias, assinando para isso todos os documentos necessários.

Artigo 5º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a complementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas autorizadas com as operações de crédito referidas no artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será oportunamente divulgada pela imprensa, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Abril de 1968

Registrada no livro próprio nº 5
e publicada nesta Prefeitura em
26-4-68.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

13/1/68
20.3